



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 38/2022 de 01 de junho de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Regina de Assis Silva, matrícula nº 01102, concedida através da Portaria nº 032/2022, conforme Processo Administrativo nº 004/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SANDRA REGINA DE ASSIS SILVA**, matrícula nº. 01102, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 838.530.657-91, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, §1º, III, e §3º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019, bem como art. 72, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 004/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 143, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.141,28 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Seropédica, 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/ICGRPS 5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS



**RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela Lei nº 132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião realizada 13/04/2022 aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois do Conselho Municipal de Assistência.

Resolve:

- Aprova e nomeia a Comissão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Art. 40º do Regimento Interno do CMAS.

Governamental:

Carlos Barbosa de Souza Júnior
Patrícia Araujo Gonçalves Ferreira

Sociedade Civil:

João Francisco Neves;
Mauro José da Silva

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica, 02 junho de 2022.

Patrícia Araujo Gonçalves Ferreira
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS
BR 405 – Aringa Ras, Rio Elze Flauto – nº 21 Campo Limpo Seropédica

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Regina de Assis Silva, matrícula nº 01102, concedida através da Portaria nº 032/2022, conforme Processo Administrativo nº 004/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SANDRA REGINA DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 01102, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 838.530.657-91, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, §1º, III, e §3º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019, bem como art. 72, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 004/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 143, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.141,28 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

[prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**